



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE UM (01) PSICÓLOGO
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATUAR
JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Cressiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) **PSICÓLOGO para 20 (vinte) horas semanais**, para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de assistência e desenvolvimento social, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A contratação autorizada no artigo anterior será de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais N.ºs 1.181/93 e 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência da contratação temporária disposta no artigo 1º terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contar da assinatura do contrato, no entanto, poderá ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Ao contratado pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal equivalente ao cargo, tendo como base o Quadro de Salários dos Servidores Municipais e demais benefícios previstos em Lei.

Art. 4º - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Concurso Público instituído pelo Edital N.º 265/2024, que teve seu resultado final homologado pelo Edital N.º 321/2024.

Parágrafo Único - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do referido Concurso será realizada nova Seleção.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar a contratação emergencial e temporária de **01 (um) Psicólogo**, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade imperiosa de dar continuidade e efetividade às políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente em nosso município, conforme detalhado no **Memorando nº 02/2026 (em anexo)**, emitido pela referida Secretaria.

Os motivos que ensejam a urgência desta contratação são:

1. **Execução do Programa AEPETI:** O profissional atuará diretamente nas **Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI)**, junto ao CREAS. Este programa é vital para a identificação e o acompanhamento de famílias e menores em situação de vulnerabilidade e violação de direitos.

2. **Cumprimento de Termo de Aceite Federal:** O Município formalizou o Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. A execução qualificada deste serviço é condição para a manutenção dos repasses federais, que já se encontram disponíveis para o custeio das atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3. Interesse Público e Prevenção: A ausência de um profissional habilitado compromete a proteção integral garantida pelo SUAS (Sistema Único de Assistência Social), colocando em risco o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes assistidos.

4. Legalidade e Transparéncia: A contratação respeitará a ordem de classificação do concurso público vigente (Edital nº 265/2024), garantindo a lisura do processo e o aproveitamento de candidatos já avaliados, recorrendo-se à nova seleção apenas em caso de esgotamento do banco de espera.

Diante do exposto, e considerando que o atraso na contratação poderá resultar em prejuízos sociais irreparáveis e na perda de recursos vinculados, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta matéria.

Crissiumal, RS, 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



Memorando nº 02/2026

Crissiumal, 23 de janeiro de 2026.

A/C

Fernando Henrique Bins
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Projeto de Lei para contratação de 01 Psicóloga para Programa AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar a proposta de contratação de 01 Psicólogo com carga horária de 20hs/semanais para atuar no AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

O Programa consiste em um conjunto de ações da Política de Assistência Social, no âmbito do SUAS, voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil, por meio da identificação, retirada e acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos, bem como de suas famílias. As ações são desenvolvidas de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, visando garantir a proteção integral e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

Destaca-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social formalizou o Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social e Combate a Fome, assegurando o atendimento do referido público, com repasse de recursos trimestrais no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), já tendo sido efetuado o pagamento inicial para o início das atividades. Ressalta-se que tais recursos preveem a contratação de profissional habilitado, indispensável para a execução qualificada das ações previstas no Programa, que será realizado mediante Processo Seletivo Simplificado.

Nada mais havendo a relatar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Desde já agradecemos,

Vera Lúcia Träsel Nedel
Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social de Crissiumal/RS

Assinantes

✓ VERA LUCIA TRASEL NEDEL

Assinou em 26/01/2026 às 09:19:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.523.751-**

Eu, VERA LUCIA TRASEL NEDEL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ME6

KQE

GZ9

63D

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0YW**G1K****L6V****RJN**